



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 158/2006.

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 049/2000 e a Lei Municipal nº 008/2001, e dá outras providências.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor das diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores e demais Servidores Municipais, quando em viagem a serviço do Município, fica fixado de acordo com as seguintes Tabelas abaixo:

I – PREFEITO E VICE-PREFEITO

- a) No Estado.....R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
- b) Fora do Estado.....R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

II – SECRETÁRIOS

- a) No Estado.....R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
- b) Fora do Estado.....R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

III – ASSESSORES E DEMAIS SERVIDORES

- a) No Estado..... R\$ 100,00 (Cem Reais)
- b) Fora do Estado.....R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

Art. 2º - Nas viagens regionais, que dispensarem pernoites, não incidirão diárias, sendo, as despesas realizadas pelo funcionário, reembolsadas mediante apresentação de comprovantes.

Art. 3º - Fica autorizado o adiantamento de dinheiro para cobrir despesas das viagens regionais.




ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de agosto de 2006.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE



CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS
Secretário de Administração